



RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
054/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE **CONCEIÇÃO DA BARRA** E a
empresa **DIGITAL CONSTRUTORA EIRELLI**,
NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, portador do CPF-MF nº 576.618.637-15 e RG 415.465/SSP-ES, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, e do outro lado à EMPRESA **DIGITAL CONSTRUTORA EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 23.891.290/0001-06**, com sede Rua: Ayres Xavier da Penha, nº 31A, Bairro: Centro, CEP: 29.850-000, por seu representante legal, Sr. Alex Elias Corrêa, brasileiro, Portador do CPF nº 924.374.867-04, Carteira de Identidade nº 866.712 SSP/ES, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 7600/2019, resolvem rescindir a referida a Ata de Registro de Preço nº 054/2019, com fundamento na Cláusula Nona e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 054/2019, **de aquisição de Portões e Grades para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a Ata de Registro de Preço nº 054/2019, de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 054/2019 Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 11 de Novembro de 2019.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito
Contratante

DIGITAL COSNTRUTORA EIRELLI
CNPJ-MF sob o nº 23.891.290/0001-06
Srº Alex Elias Corrêa
CPF nº 924.374.867-04

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____